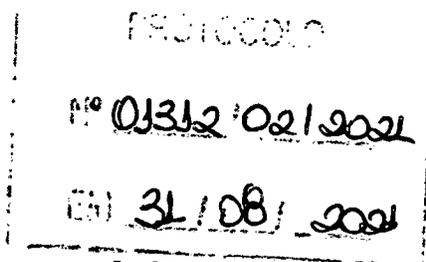




**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO VEREADOR GION FLOR**

Projeto de Lei Municipal nº 090 de 31 de Agosto de 2021

Autor: VEREADOR GION FLOR



EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade semanal das unidades particulares de ensino localizadas no município de Mesquita em cantar com os alunos o hino nacional brasileiro.

Art.1º O ato determinado nesta lei deve ser executado de forma solene, semanalmente, em dia da semana escolhido pela administração da unidade escolar antes da entrada dos alunos na sala de aula.

Art.2º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art.3º Esta lei entra em vigor contados 180 dias a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Mesquita, revogadas as disposições em contrário.


Gion Flor
Vereador



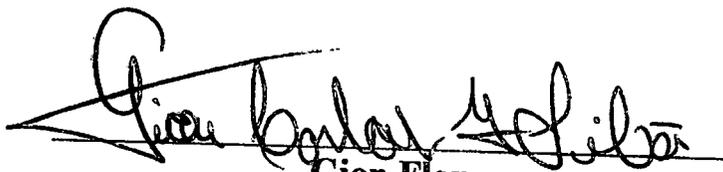
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO VEREADOR GION FLOR

Projeto de Lei Municipal nº _____ de 31 de Agosto de 2021

Autor: VEREADOR GION FLOR

JUSTIFICATIVA:

Nossas crianças cada vez mais desconhecem os símbolos que representam nossa nação, nosso estado e nosso município e este é um método de apresenta-los à atual e às futuras gerações, sendo assim uma tentativa de resgatar o amor deles por nossa pátria. Outrossim, temos o fato de muitas pessoas adultas não saberem cantar nem mesmo o hino nacional e de um número ainda menor conhecer o significado das palavras rebuscadas que o compõe, ocasionando constrangimento para o cidadão quando se encontra em uma situação em que é obrigado a entoar o hino e descrédito para a nação, onde seus habitantes desconhecem o próprio hino. Desta forma, semeando este conhecimento nos alunos das unidades particulares de ensino localizadas em nosso município, e os incentivando a entoarem orgulhosamente nosso hino, através deles, seus familiares aos poucos também reconhecerão e respeitarão nossas insígnias.


Gion Flor
Vereador